



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8756 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 055/2023**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 23/06/2023

## **1. PROJETO**

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.2 - Tecnologias de Informação educacionais prospectadas e sistematizadas para implementação na Educação Básica

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.2.2 - Realizar estudos, pesquisas e avaliações de implementação e utilização de tecnologias educacionais e de metodologias inovadoras para subsídio às definições da Secretaria de Educação Básica relacionadas às metas e estratégias instituídas no Plano Nacional de Educação que se referem à ação educativa mediada por tecnologias.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O direito social à educação é garantido pela Constituição Federal, que define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a promoção dos meios de acesso à cultura, à educação, e à ciência.

No que diz respeito à educação tecnológica, o MEC idealizou o Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), por meio do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017. O Programa foi pensado com base na teoria Four in Balance, a qual compreende que o uso eficaz da tecnologia na educação exige a integração de quatro dimensões:

- 1) Visão: refere-se à importância de uma visão estratégica e planejada para o uso da tecnologia na educação
- 2) Formação: profissionais com competências desenvolvidas para incorporar e usar tecnologia na escola
- 3) Recursos Educacionais Digitais: refere-se à disponibilização e uso de recursos educacionais digitais no ambiente escolar
- 4) Infraestrutura: disponibilidade de uma conectividade adequada e equipamentos tecnológicos para o uso pelos professores e estudantes na escola.

As dimensões encontram-se em consonância com as competências digitais previstas na competência geral 5 da BNCC, que diz:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Importante destacar o PIEC foi elevado ao status de Política de Estado, com a publicação da Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, conferindo segurança jurídica e perenidade ao desenvolvimento de ações de conectividade

junto aos entes federados. A partir da publicação da Lei nº 14.180/2021, as ações de conectividade na educação passam a ter um caráter permanente, o que contribui para o fortalecimento da política pública e para a melhoria da qualidade da educação no país.

Além da Política de Inovação Educação Conectada, foi sancionada em janeiro de 2023 a Política Nacional de Educação Digital (PNED) por meio da Lei nº 14.533/2023, que tem como objetivo potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais. Um dos eixos da PNED é a Educação Digital Escolar, que busca garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares.

Nesse contexto, o Ministério da Educação (MEC) vem discutindo estratégias que possam aperfeiçoar a educação digital e o uso de tecnologia nas escolas da rede de educação básica, visando a melhoria das condições de ensino e aprendizagem. Essas ações buscam superar as defasagens educacionais históricas, de modo a assegurar o pleno constitucional direito à educação (em especial às tecnologias educacionais), como instrumento fundamental para a promoção da igualdade, do desenvolvimento humano e da cidadania, principalmente nas famílias mais vulneráveis.

Com efeito, planeja-se a contratação de profissionais especialistas que desenvolvam estudos técnicos, análise de banco de dados, monitoramento de ações e criação de conteúdo e metodologia de aperfeiçoamento das 4 dimensões do programa, capazes de viabilizarem as ações fomentadas pela Secretaria de Educação Básica, no âmbito da inovação tecnológica, possibilitando o avanço na Política de Inovação Educação Conectada.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria técnica especializada em tecnologia e inovação na área educacional, com a finalidade de desenvolver estudos e análises que contribuam para o monitoramento e aprimoramento das 4 dimensões da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) e da implementação da Política Nacional de Educação Digital (PNED).

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais)**

Para atender a entrega dos produtos previstos no presente termo de referência, o consultor contratado deverá

- a - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a recursos educacionais digitais.
- b - Sistematizar lições aprendidas.
- c - Desenvolver propostas de desenho de políticas públicas relacionadas a recursos educacionais digitais.
- d - Subsidiar estratégias relacionadas à tecnologia e inovação na educação básica.
- e - Apoiar tecnicamente a gestão de projetos de tecnologia e inovação na educação básica.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais)**

Mestrado na área de humanas ou exatas, devidamente reconhecido pelo MEC e Pós-graduação *latu-sensu* na área de Educação, Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos, Tecnologia ou áreas afins.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais)**

Requisito obrigatório mínimo de 2 dois anos de experiência profissional atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e implementação de atividades ligadas a órgãos públicos

Requisito desejável mínimo de 3 três anos em atividades de acompanhamento de projetos, preferencialmente ligadas à inovação e tecnologia no âmbito da educação, criação ou redesenho de soluções, ou ferramentas de diagnóstico, monitoramento, planejamento ou de gestão de processos

Habilidades e competências prospectar e sistematizar informações de desenho de políticas públicas.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.2	Documento Técnico nº 1 contendo levantamento de todas as plataformas, aplicativos e sites que o MEC mantém ou apoia voltados para a os Recursos Educacionais Digitais na Educação Básica.	R\$ 13,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento Técnico nº 2 contendo proposta de formas de categorização, agrupamento ou curadoria considerando as finalidades e os públicos-alvos prioritários dos Recursos presentes no levantamento anterior.	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento Técnico nº 3 contendo mapeamento de desafios das escolas e Secretarias de Educação na contratação e acesso a recursos educacionais digitais.	R\$ 21,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento Técnico nº 4 contendo proposta de desenho de programa do Ministério da Educação voltado ao incentivo à contratação e utilização de Recursos Educacionais Digitais pelas Secretarias de Educação.	R\$ 21,000.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Documento Técnico nº 5 contendo proposta de guia de orientações para Secretarias de Educação sobre contratação de Recursos Educacionais Digitais.	R\$ 21,000.00	300 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 91.000,00

R\$ 91.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais Brasília

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 9 meses e 26 dias

**Data de Término:** 12/05/2024

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Especialista em Gestão de Recursos Educacionais Digitais)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Formação acadêmica:

Mestrado na área de humanas ou exatas, devidamente reconhecido pelo MEC e Pós-graduação *latu-sensu* na área de Educação, Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos, Tecnologia ou áreas afins.

Exigências específicas:

Requisito obrigatório: mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de atividades ligadas a órgãos públicos

Requisito desejável: mínimo de 3 (três) anos em atividades de acompanhamento de projetos, preferencialmente ligadas à inovação e tecnologia no âmbito da educação, criação ou redesenho de soluções, ou ferramentas de diagnóstico, monitoramento, planejamento ou de gestão de processos

habilidades e competências: prospectar e sistematizar informações desenho de políticas públicas.

### PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo de referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos (PC):**

a - serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme o item REQUISITOS DE AVALIAÇÃO. b - nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos conforme o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência. c - a pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. d - o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a Pontuação Total (PT) recebida pelo candidato.

**SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas (PE):**

serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos) considerando-se, quando possível, uma lista de candidatos de 3 (três) vezes o número de vagas para o perfil poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato a pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, o total

de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a Pontuação Total (PT) recebida pelo candidato.

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

I Formação Acadêmica: requisito obrigatório de caráter eliminatório

II Experiência Profissional: critério classificatório (Pontuação Máxima 4,0 (quatro) pontos).

a) Experiência de trabalho em atividades de acompanhamento de projetos, preferencialmente ligadas à inovação e tecnologia no âmbito da educação, criação ou redesenho de soluções, ou ferramentas de diagnóstico, monitoramento, planejamento ou de gestão de processos. Acrescenta-se 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada ano, além do mínimo exigido. Máximo 2,0 (dois)

b) Experiência em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de atividades ligadas a órgãos públicos. Acrescenta-se 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada ano, além do mínimo exigido. Máximo 2,0 (dois) pontos.

III Entrevista: critério classificatório (Pontuação Máxima 6,0 (seis) pontos).

apresenta cordialidade, objetividade e clareza na argumentação: máximo 1,0 (um) ponto domina os assuntos relativos à sua contratação (Tecnologia e Inovação na Educação Básica): máximo 3,0 (três) pontos demonstra conhecimento e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação e no apoio à gestão das escolas públicas: máximo 1,0 (um) ponto.

Serão exigidos os documentos comprobatórios das formações declaradas e das experiências profissionais.

Será considerado inapto o(a) candidato(a) que atingir Pontuação Total inferior a 6,0 (seis) pontos.

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: tiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência tiver maior tempo de experiência profissional comprovada, e tiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

## 13. CONSIDERAÇÕES

É vedada contratação de consultor(a) que possua vínculo familiar público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Portaria nº 981, de 18 de novembro de 2020. Para tanto, o(a) consultor(a) selecionado(a) deverá preencher a Declaração de Vínculo Familiar, antes da entrada em exercício no MEC.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não, implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os produtos deverão ser entregues via mensagem eletrônica, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para reuniões de alinhamento, demandas e consultas com as equipes gestoras dos programas em análise, quando necessário, em horário comercial, bem como lhe será permitido ter acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).